

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.
PROCESSO Nº 16/2016.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, inscrito no CRCMT sob n. 006050/O, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, **VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA A PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REFERENTES A ANUIDADES E MULTAS DEVIDAS POR PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS AO CRCMT**. O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.492/97 e Provimento nº 57/2014 da CGJ-MT, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O prazo para entrega dos **DOCUMENTOS** será de 30(trinta) dias, iniciando às **09 horas do dia 08 de agosto de 2016 até as 17 horas do dia 08 de setembro de 2016**, devendo ser entregues ao Departamento de Licitação do CRCMT, localizado na Rua 05, Quadras 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

01. DO OBJETO

1.1. Objeto do presente Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, **VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA A PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REFERENTES A ANUIDADES E MULTAS DEVIDAS POR PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS AO CRCMT**.

1.2. Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

I – **Apresentação da CDA**: o ato do CRCMT de encaminhar a CDA as centrais de remessa de arquivos para a lavratura do processo extrajudicial para o Tabelionato.

II – **Desistência**: Ato do CRCMT de retirar a CDA do Tabelionato, antes da lavratura do protesto, pagos os emolumentos e de mais despesas.

III – **Autorização do CRCMT para cancelamento**: Ato do CRCMT de declarar, após o protesto, que o devedor está em situação regular e que, por solicitação deste, poderá o Tabelionato cancelar o protesto da CDA desde que pagos, pelo devedor, os emolumentos e demais despesas existentes.

- IV – **Pagamento no Tabelionato:** Ato do devedor de realizar o pagamento do débito representado na CDA e/ou dos emolumentos e demais despesas.
- V – **Do cancelamento do Protesto:** o ato do Tabelionato de Protesto de cancelar o Protesto já lavrado, em razão de pagamento ou decisão judicial de cancelamento.
- VI – **Elisão:** ato do devedor de comparecer ao Tabelionato e evitar o protesto da CDA ainda no lavrado, realizando o pagamento.
- VII – **Decisão Judicial de Cancelamento:** a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.
- VIII – **Solicitação de cancelamentos diretamente pelo CRCMT:** o ato do CRCMT de solicitar ao Tabelionato o cancelamento do Protesto da CDA, no caso de encaminhamento indevido arcando com o pagamento dos emolumentos e demais despesas.

02. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital e que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.
- 2.2. Não poderão participar do presente chamamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 2.3. No presente chamamento público são vedadas a participação de entidades em consórcio.
- 2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento.
- 2.5. Não poderão participar entidade declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 2.6. Não poderão participar entidades em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.7. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos e dentro dos limites do Estado de Mato Grosso.

03. DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária do CRCMT sob a rubrica:
Programa nº 01 – GESTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, no Projeto 1005 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL – PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, Rubrica 6.3.1.6.01.01.003 – DESPESAS JUDICIAIS.

04. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As Entidades Privadas sem Fins Lucrativos interessados em prestarem os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia simples, acompanhado do documento original ou cópia autenticada, na Sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

4.2. A documentação deverá ser entregue em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.

05. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

5.1. A participante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

5.2. Habilitação Jurídica de Entidade privada sem Fins Lucrativos

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da entidade, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público.

5.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

5.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.4. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

5.3.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.4.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

5.3.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

5.3.4.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

5.3.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

5.4.2.1. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Apresentação pela entidade do comprovante do exercício, nos últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

5.5.1.1. A comprovação a que se refere o item 5.5.1 poderá ser efetuada mediante a

apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

5.6. Da Apresentação dos Documentos

5.6.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

06. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão Permanente de Licitação, que emitirá parecer favorável caso preencha as condições previstas no Edital, encaminhando o processo a Presidente do CRCMT, para homologação e publicação do extrato de Chamamento Público.

07. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A remessa dos documentos de dívida será feita, exclusivamente por meio de central de remessa de arquivos, serviços disponibilizados pelo Contratado a todos os Tabeliães de Protesto do Estado de Mato Grosso.

7.2. O Contratado padronizará e implantará os procedimentos necessários ao registro do protesto para fins de efetivo cumprimento.

7.3. A Central de remessa de arquivos receberá do CRCMT todas as CDA's e as encaminhará aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do domicílio dos devedores.

7.4. O Contratado por meio de sua central de remessa de arquivos disponibilizará sem ônus ao CRCMT ambiente WEB a ser utilizado pelo Conselho. Neste ambiente, o CRCMT fará a inserção das CDA's e demais documentos relacionados ao procedimento de protesto.

7.5. Antes da lavratura do protesto, o pagamento da CDA será realizado diretamente no Tabelionato de Protesto competente, que dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do CRCMT no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, podendo ser realizada transferência bancária ou depósito pelo Tabelionato em conta corrente indicada pelo CRCMT.

7.6. Após a lavratura do protesto, o devedor efetuará o pagamento da dívida diretamente ao CRCMT, devendo o Conselho autorizar o cancelamento do protesto, inclusive por meio eletrônico.

7.7. Os Tabeliães de protesto responderão pelo atraso ou omissão no repasse do pagamento, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.492/97 e do art. 134 do CTN.

7.8. Caso haja ocorrido o cancelamento do protesto em decorrência de equívoco cometido pelo CRCMT, este arcará com o pagamento de emolumentos e demais despesas.

7.9. Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas e demais despesas, salvo àquelas destinadas à intimação do devedor (postagem correio AR e publicação de edital), que serão suportados pelo CRCMT, serão pagos pelos devedores:

I – no ato do pagamento elisivo; ou

II – no ato de pedido de cancelamento do registro do protesto, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela de emolumentos em vigor na data em que ocorrer o efetivo cancelamento.

7.9.1. As despesas realizadas pelo tabelião de protesto para promover a intimação do devedor, serão pagas, mensalmente, pelo CRCMT diretamente ao respectivo tabelião de protesto, mediante a emissão de Nota Fiscal.

7.9.2. O Contratado deverá indicar ao CRCMT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, a agência, banco e conta corrente de titularidade dos tabeliões de protesto ou do cartório de protesto para que o CRCMT possa efetuar os pagamentos estipulados no item 8.0.

08. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada e Tabeliões:

- a) Recepcionar, protocolizar e distribuir as CDA's ao Tabelionato de Protesto correspondente ao domicílio do devedor;
- b) entregar ao CRCMT por meio eletrônico o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/97;
- c) Verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.492/97, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar as CDA's;
- d) Devolver ao CRCMT, por meio eletrônico, as CDA's que contenham irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;
- e) Repassar, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, o pagamento efetuado pelo devedor referente à CDA enviada pelo CRCMT;
- f) incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida, conforme texto encaminhado pelo CRCMT;
- g) Zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores, nos termos da Lei nº 9.492/97;
- h) Fornecer ao CRCMT, por meio eletrônico, os endereços mais atualizados dos

devedores, quanto estes forem intimados em endereço divergente daquele informado pelo CRCMT;

i) Recepcionar, por meio eletrônico, e observar as autorizações do CRCMT para cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos e demais despesas;

j) Promover a retirada da CDA quando houver desistência do protesto pelo CRCMT, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto;

k) Disponibilizar ao CRCMT, por meio eletrônico, informações sobre distribuição, protocolo, intimação, pagamento, retirada por desistência, sustação judicial, protesto e cancelamento;

l) Encaminhar ao CRCMT, por meio eletrônico, até o dia quinze de cada mês, listagem contendo todas as CDA's recebidas para protesto e quitadas no mês imediatamente anterior.

8.2. Do CRCMT:

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

8.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante;

8.2.1.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela entidade;

8.2.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção;

8.2.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada;

8.2.1.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela entidade a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

8.2.1.6. Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.3. Adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar a remessa indevida de CDA's a protesto extrajudicial.

8.3. Dar autorização ao Tabelionato para o cancelamento do protesto, quando houver a quitação dívida diretamente no CRCMT.

8.4. Comunicar a desistência do protesto ao Tabelionato.

8.5. Orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos, até a lavratura do protesto.

8.6. Subsidiar o Contratado com informações que deverão constar da intimação, em



razão da peculiaridade da CDA, notadamente a decorrente de dívida tributária.

09. DAS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES

9.1. O Contratado e o CRCMT empenharão esforços para implementar, no prazo de 1 (um) mês, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento do protesto extrajudicial das CDA's possam ser efetuadas por meio de arquivos eletrônicos, com a indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

10. DA RATIFICAÇÃO PELOS TABELIÃES DE PROTESTO

10.1. Deverá haver ratificação por parte dos tabeliães de cada comarca para as quais serão enviados os títulos a protestar.

10.2. O Contratado disponibilizará ao CRCMT, quando solicitado, a relação dos Tabelionatos de Protesto que ratificarem o Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente procedimento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.2. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pelo CRCMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATANTE reconhece os direitos do CONTRATADO relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato,

inclusive aplicando multa no percentual de 10% do valor estimado a ser gasto com as despesas relacionadas ao protesto das CDA's.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos interessados em participar do processo de Chamamento Público, é assegurado o direito de interpor recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos da lei.

14.2. A eventual impugnação do presente Chamamento deve ser apresentada por escrito até 2 (dois) dias antes da data para a realização do Chamamento Público.

15. DA PREVISÃO DOS RECURSOS

15.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 51.181,90 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos) anuais, e será pago com recursos orçamentários oriundos do CRCMT.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas pelo setor de Arrecadação do CRCMT e por funcionário designado pela Diretoria do CRCMT, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

16.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pelo Fiscal de Contratos indicado pela Diretoria do CRCMT, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal ou equivalente com validade legal juntamente com o relatório de serviços prestados mensais, devidamente atestados pelo setor competente e certidões exigidas no item 5.3 deste edital.

17.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação do respectivo documento fiscal ou equivalente com validade legal e Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

17.3. Junto ao corpo do documento fiscal ou equivalente com validade legal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada.

17.3.1. Em sendo optante do "SIMPLES NACIONAL" a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II – Valores Inerentes a Despesas com Intimação (AR e Edital de Intimação que deverão ser apresentados pelas participantes – Modelo;

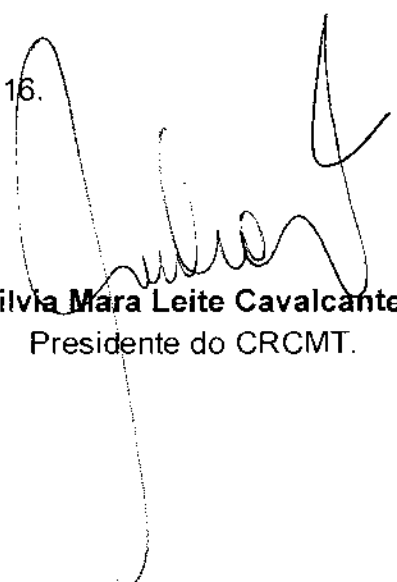
18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

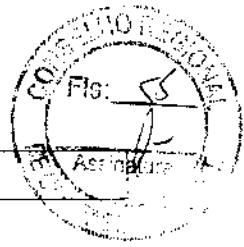
18.1.4. Anexo IX - Minuta do Contrato.

19. DO FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contido neste Chamamento Público serão regidas pelas leis brasileiras e a Justiça Federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2016.


Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT Nº 2.44/2016.

DATA: 29/06/2016.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2.44/2016.

1 – OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, visando à padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes a anuidades e multas devidas por profissionais e pessoas jurídicas ao CRCMT, de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do sua equipe, serviços de padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes a anuidades e multas devidas por profissionais e pessoas jurídicas ao CRCMT.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela entidade;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada;
- f) Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela entidade a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
- g) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- h) Adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar a remessa indevida de CDA's a protesto extrajudicial;
- i) Dar autorização ao Tabelionato para o cancelamento do protesto, quando houver a quitação dívida diretamente no CRCMT;
- j) Comunicar a desistência do protesto ao Tabelionato;
- k) Orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos, até a lavratura do protesto;
- l) Subsidiar o Contratado com informações que deverão constar da intimação, em razão da peculiaridade da CDA, notadamente a decorrente de dívida tributária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TABELIÃS

4.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Recepcionar, protocolizar e distribuir as CDA's ao Tabelionato de Protesto correspondente ao domicílio do devedor;
- b) entregar ao CRCMT por meio eletrônico o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/97;
- c) Verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.492/97, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar as CDA's;
- d) Devolver ao CRCMT, por meio eletrônico, as CDA's que contenham irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;
- e) Repassar, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, o pagamento efetuado pelo devedor referente à CDA enviada pelo CRCMT;
- f) incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida, conforme texto encaminhado pelo CRCMT;
- h) Zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores, nos termos da Lei nº 9.492/97;
- i) Fornecer ao CRCMT, por meio eletrônico, os endereços mais atualizados dos devedores, quanto estes forem intimados em endereço divergente daquele informado pelo CRCMT;
- j) Recepcionar, por meio eletrônico, e observar as autorizações do CRCMT para cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos e demais despesas;
- k) Promover a retirada da CDA quando houver desistência do protesto pelo CRCMT, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura da protesto;
- l) Disponibilizar ao CRCMT, por meio eletrônico, informações sobre distribuição, protocolo, intimação, pagamento, retirada por desistência, sustação judicial, protesto e cancelamento;
- m) Encaminhar ao CRCMT, por meio eletrônico, até o dia quinze de cada mês, listagem contendo todas as CDA's recebidas para protesto e quitadas no mês imediatamente anterior.

5. RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A remessa dos documentos de dívida será feita, exclusivamente por meio de central de remessa de arquivos, serviços disponibilizados pelo Contratado a todos os Tabeliães de Protesto do Estado de Mato Grosso.

5.2. O Contratado padronizará e implantará os procedimentos necessários ao registro do protesto para fins de efetivo cumprimento.

5.3. A Central de remessa de arquivos receberá do CRCMT todas as CDA's e as encaminhará aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do domicílio dos devedores.

5.4. O Contratado por meio de sua central de remessa de arquivos disponibilizará sem ônus ao CRCMT ambiente WEB a ser utilizado pelo Conselho. Neste ambiente, o CRCMT fará a

inserção das CDA's e demais documentos relacionados ao procedimento de protesto.

5.5. Antes da lavratura do protesto, o pagamento da CDA será realizado diretamente no Tabelionato de Protesto competente, que dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do CRCMT no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, podendo ser realizada transferência bancária ou depósito pelo Tabelionato em conta corrente indicada pelo CRCMT.

5.6. Após a lavratura do protesto, o devedor efetuará o pagamento da dívida diretamente ao CRCMT, devendo o Conselho autorizar o cancelamento do protesto, inclusive por meio eletrônico.

5.7. Os Tabeliães de protesto responderão pelo atraso ou omissão no repasse do pagamento, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.492/97 e do art. 134 do CTN.

5.8. Caso haja ocorrido o cancelamento do protesto em decorrência de equívoco cometido pelo CRCMT, este arcará com o pagamento de emolumentos e demais despesas.

5.9. Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas e demais despesas, salvo àquelas destinadas à intimação do devedor (postagem correio AR e publicação de edital), que serão suportados pelo CRCMT, serão pagos pelos devedores:

I – no ato do pagamento elisivo; ou

II – no ato de pedido de cancelamento do registro do protesto, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela de emolumentos em vigor na data em que ocorrer o efetivo cancelamento.

5.9.1. As despesas realizadas pelo tabelião de protesto para promover a intimação do devedor, serão pagas, mensalmente, pelo CRCMT diretamente a Contratada, mediante a emissão de Nota Fiscal.

5.9.2. O Contratado deverá indicar ao CRCMT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, a agência, banco e conta corrente de titularidade dos tabeliães de protesto ou do cartório de protesto para que o CRCMT possa efetuar os pagamentos estipulados no item 8.0.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Chamamento Público encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 9.492/97 e Provimento nº 57/2014 da CGJ-MT.

7. DA PREVISÃO DE CUSTOS

7.1. Baseando-se em valores estimados, serão aproximadamente 2.023 (duas mil e vinte e três), entre pessoas físicas e jurídicas a serem intimadas e citadas por Edital, obtendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor atualmente pago com aviso de recebimento (AR)	2.023	R\$ 9,30	R\$ 18.813,90
2	Valor atualmente pago por intimação através de edital, publicada no diário oficial do estado.	2.023	R\$ 16,00	R\$ 32.368,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 51.181,90

7.2. A previsão anual de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 51.181,90 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal ou equivalente com validade legal juntamente com o relatório de serviços prestados mensais, devidamente atestados pelo setor competente e certidões exigidas no item 5.2 deste contrato.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação do respectivo documento fiscal ou equivalente com validade legal e Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal ou equivalente com validade legal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante do "SIMPLES NACIONAL" a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços será efetuada pelo setor de Arrecadação, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

9.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados por servidor designado pela Diretoria do CRCMT.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária do CRCMT sob a rubrica:

Elemento de Despesa: Programa nº 01 – GESTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, no Projeto 1005 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL – PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, Rubrica 6.3.1.6.01.01.003 – DESPESAS JUDICIAIS, com

saldo orçamentário de R\$ 93.832,18 (noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente procedimento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

<i>Assinam o presente Termo:</i>	
Alessandra Maria Figueiredo de Arruda Souza Coordenadora do Setor de Arrecadação CRCMT.	
Rodrigo Baggio Guimarães. Diretor do CRCMT.	Silvia Mara Leite Cavalcante. Presidente do CRCMT.



ANEXO II

(MODELO)

VALORES INERENTES A DESPESAS COM INTIMAÇÃO.

(A.R. E EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS PARTICIPANTES).

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016.

Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Conta Corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias proposta com valores de pagamento para atendimento ao objeto do Chamamento Público nº 01/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

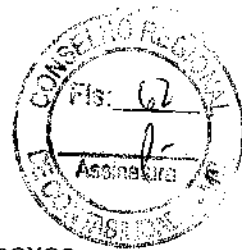
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALOR A SER PAGO COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)	2.023	R\$	R\$
2	VALOR A SER PAGO DA INTIMAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ATRAVÉS DE EDITAL.	2.023	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (xxxxxx).

Declaramos que:

1. Declaramos que o preço acima para os itens ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a





partir do recebimento da ordem de Serviço.

3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.

4. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

5. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRCMT decida não contratá-lo.

Cuiabá, ____ de ____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável legal).

ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

(deverá ser entregue juntamente com a documentação).

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2016.

(Assinatura do representante legal da entidade).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2016.

CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a entidade, localizada à, nº....., CEP,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º, e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 9.492/97 e Provimento nº 57/2014 da CGJ-MT, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

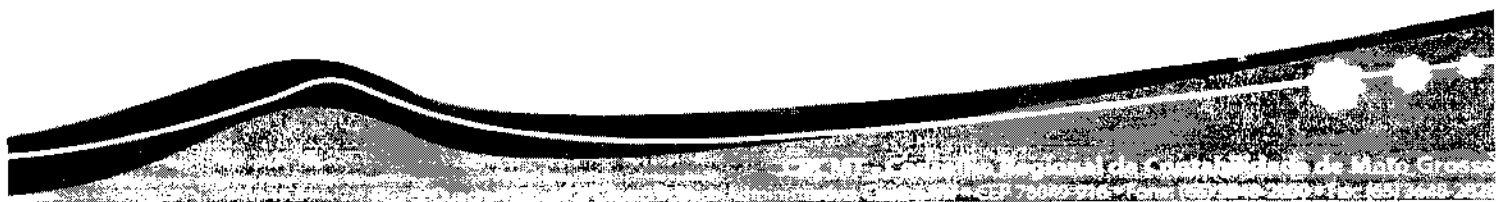
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, **VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA A PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REFERENTES A ANUIDADES E MULTAS DEVIDAS POR PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS AO CRCMT**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2016 CRCMT**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 9.492/97 e Provimento nº 57/2014 da CGJ-MT e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e



pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O presente procedimento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços serão contratados com base nos preços unitários contidos nos valores apresentados pela contratada.

4.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.4. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência do Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 01/2016 e ainda o que determina a Lei n. 8.666/93.

4.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

4.6. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

4.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1 - Será devido pelos serviços de padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes a anuidades e multas devidas por profissionais e pessoas jurídicas ao CRCMT, referentes ao pagamento de AR (Aviso de Recebimento) e pagamento de intimação publicada no diário oficial do estado através de edital, com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VALOR A SER PAGO COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)	2023	R\$	R\$
2	VALOR A SER PAGO DA INTIMAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ATRAVÉS DE EDITAL	2023	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mensalmente, mediante emissão de relatório de fornecimento e serviços prestados juntamente com apresentação de documento fiscal ou equivalente com validade legal atestado por funcionário competente do CRCMT, constando o nº do Chamamento Público e o nº do Processo que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de Chamamento Público independentemente de transcrição.

6.2. Os serviços contratados serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal do CRCMT.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega do relatório com os serviços prestados mensalmente será de até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega dos relatórios: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro – Apresentação do relatório de serviços prestados mensais devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes, atesto do documento fiscal ou equivalente com validade legal, pelo Fiscal de Contrato e pelo responsável do CRCMT e demais documentos determinados no item 5.2 deste contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação do correspondente documento fiscal juntamente com o relatório de serviços prestados mensais, devidamente atestados pelo setor competente e certidões exigidas no item 5.2 deste contrato.

7.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação do respectivo documento fiscal ou equivalente com validade legal e Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

7.3. Junto ao corpo do documento fiscal ou equivalente com validade legal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada.

7.3.1. Em sendo optante do "SIMPLES NACIONAL" a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária do CRCMT sob a rubrica:

Programa nº 01 – GESTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL, no Projeto 1005 – COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL – PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, Rubrica 6.3.1.6.01.01.003 – DESPESAS JUDICIAIS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante;

9.1.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela entidade;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção;

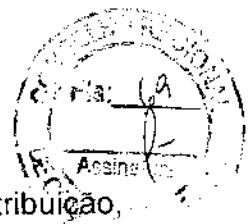
9.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada;

9.1.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela entidade a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

- 9.1.6. Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 9.2. Adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar a remessa indevida de CDA's à protesto extrajudicial;
- 9.3. Dar autorização ao Tabelionato para o cancelamento do protesto, quando houver a quitação dívida diretamente no CRCMT;
- 9.4. Comunicar a desistência do protesto ao Tabelionato;
- 9.5. Orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos, até a lavratura do protesto;
- 9.6. Subsidiar o Contratado com informações que deverão constar da intimação, em razão da peculiaridade da CDA, notadamente a decorrente de dívida tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TABELIÃS

- 10.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
 - a) Recepcionar, protocolizar e distribuir as CDA's ao Tabelionato de Protesto correspondente ao domicílio do devedor;
 - b) entregar ao CRCMT por meio eletrônico o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/97;
 - c) Verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.492/97, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar as CDA's;
 - d) Devolver ao CRCMT, por meio eletrônico, as CDA's que contenham irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;
 - e) Repassar, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, o pagamento efetuado pelo devedor referente à CDA enviada pelo CRCMT;
 - f) incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida, conforme texto encaminhado pelo CRCMT;
 - g) Zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores, nos termos da Lei nº 9.492/97;
 - h) Fornecer ao CRCMT, por meio eletrônico, os endereços mais atualizados dos devedores, quanto estes forem intimados em endereço divergente daquele informado pelo CRCMT;
 - i) Recepcionar, por meio eletrônico, e observar as autorizações do CRCMT para cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos e demais despesas;
 - j) Promover a retirada da CDA quando houver desistência do protesto pelo CRCMT, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto;



k) Disponibilizar ao CRCMT, por meio eletrônico, informações sobre distribuição, protocolo, intimação, pagamento, retirada por desistência, sustação judicial, protesto e cancelamento;

l) Encaminhar ao CRCMT, por meio eletrônico, até o dia 15(quinze) de cada mês, listagem contendo todas as CDA's recebidas para protesto e quitadas no mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato, inclusive aplicando multa no percentual de 10% do valor estimado a ser gasto com as despesas relacionadas ao protesto das CDA's.

11.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

11.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couberem, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos

procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.8. A desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos do CRCMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de

contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente do CRCMT.

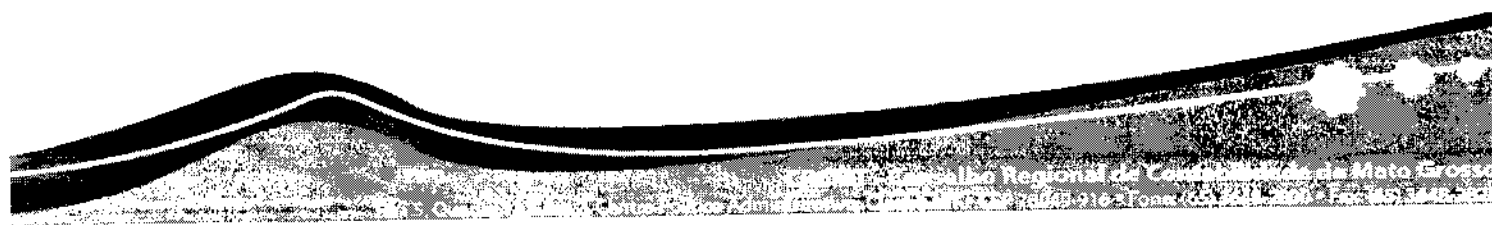
CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Sexta-Feira, 8 de Julho de 2016

Diário Oficial

Nº 26814

Página 152

MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA, CNPJ 10.598.764/0001-84, LOCALIZADA NA AV. BRUNO MARTINI, LOTE 132-A BAIRRO SÃO LUCAS SINOP/MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA. NAO EIA-RIMA.

RC

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO CRCMT Nº 01/2016.**

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do CRCMT, no uso legal de suas atribuições, torna público que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO CRCMT Nº 01/2016, objetivando a contratação de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, visando à padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes a enuidades e multas devidas por profissionais e pessoas jurídicas ao CRCMT, que se realizará nos termos da Lei Federal 8.666/93. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede do CRCMT, das 09 às 17hs. **PERÍODO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:** 08 de agosto de 2016 a 08 de setembro de 2016. **Local de Entrega da Documentação:** Sede do CRCMT Cuiabá/MT, 08 de julho de 2016.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato CRCMT nº 47/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos de engenharia de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico (SPCIP) e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) para a Sede do CRCMT. Contratada: Appoint Projetos e Construções Ltda. - ME, sob nº de CNPJ 11.582.671/0001-24. Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Silvia Mara Leite Cavalcante - Presidente do CRCMT, Cuiabá/MT, 08 de julho de 2016.

ASPLEMAT publicação 65.3642-6515

BOM FUTURO AGRICOLA LTDA/ FAZENDA NOVA FARTURA, inscrita no CNPJ 10.425.282/0044-62 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- MT (SEMA/MT) a alteração de Razão Social de acordo com o Processo nº 203520/2014 para atividade de PA- Ponto de Abastecimento, Localizada na Est Vicinal Laranjal - Zona Rural s/nº, CEP: 76.655-000 município de Planalto da Serra - MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATO-GROSSENSE**

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aos 07 dias do mês de Julho de 2016, às 09h05min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o (a) representante legal pela empresa EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO - ME (CNPJ/MF n.º 36.876.258/0001-01), representada pela Sr(a) JESSICA BRENDA STEINBACH DO CARMO inscrito no CPF nº 034.727.001-81 e portador da cédula de identidade RG nº 25157094 SEJSP/MT, para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 001/2015, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de **CARDIOLOGISTA (itens 01 a 07)**. Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, **HABILITADA** ao credenciamento Assm, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais Colider/MT 07 Julho de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matricule 271 - Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati - Matricula 263 - Secretária

Mária de Lourdes Aiencar - Matricula 258 - Membro

EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO - ME - Empresa / Licitante

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

USINA BARRALCOOL S/A

CNPJ 33.664.228/0001-35 NIRE 51300004780

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA E HORA: Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), às 9h00min em primeira convocação. **2. LOCAL:** na sede da sociedade, estabelecida à Rodovia MT 246, Km 3,5, Distrito Industrial, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.390-000. **3. QUÓRUM:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração **DANTE PETRONI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do RG nº.0012993-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.064.051-34, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 647, Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **ALÉSSIO SANSÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, portador do RG nº. 0307669-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.721.601-30, residente e domiciliado à Fazenda Vale dos Sonhos, localizada na Rodovia MT 343 - Km 14, zona rural, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000 e os demais membros. **MARTA BOIAGO SANSÃO**, brasileira viúva de lar, portadora do RG nº 0307727-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.174.831-91, residente e domiciliada na Praça Elizário Arantes, nº 453, bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **VITOR SANSÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do RG nº. 179971 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.741.971-20, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **CARLOS EDUARDD ASSAD CARAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do RG nº. 0953883-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.805.808-59, residente e domiciliado à Fazenda Ouro Fino, localizada na Rodovia MT 343 - km 20, Zona Rural, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **CIDIMAR LUIZ SANSÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista e administrador de empresas portador do RG nº. 366513 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.845.781-72, residente e domiciliado à Praça Elizário Arantes, nº. 453, bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **RENE JUNQUEIRA BARBOUR** - brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, agropecuarista, portador do RG nº. 718460 SSP/MT e CPF/MF 568.620.671-68, residente e domiciliado na Fazenda Jauquara, localizada na Rodovia Barra do Bugres a Porto Estrela km 14, Zona Rural, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **WILSON CARLOS GALERA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do RG nº. 4.988.240 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.465.108-72, residente e domiciliado à Rua Gatúlis Vargas, nº. 576, bairro Jardim Alvorada, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **AGOSTINHO SANSÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista e industrial, portador do RG nº. 0159553-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.292.801-87, residente e domiciliado à Avenida Hitler Sansão, nº 956, bairro 78390-000, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; **IVO LIBERALI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista portador do RG nº 0099044-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.526.661-91, residente e domiciliado na Avenida Brasília, s/nº, bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000; e **JOSÉ SANSÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do RG nº. 1466610-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.321.411-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, bairro Centro, no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78390-000. **4. CONVOCAÇÃO:** Desnecessária devido ao comparecimento de todos os membros. **5. MESA DIRETORA:** Presidente **Dante Petroni Neto**; Secretário **Newton Mariano Granja**. **6. ORDEM DO DIA:** (I) Renúncia de memoro da Diretora, (II) Eleição do novo Diretor. **7. DELIBERAÇÕES:** (I) Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos os membros do Conselho de Administração, e apresentou a carta de renúncia do Diretor Agrícola **ALÉSSIO SANSÃO**, de qual foi aceita por unanimidade. (II) A seguir passando para o segundo item da pauta em razão do cargo vacante e necessidade de deliberar sobre o novo membro da Diretoria para o período com início em 03/05/2016 e término em 04/02/2017, foi eleito por unanimidade para o cargo de Diretor Agrícola o cientista **MOACIR SANSÃO**, brasileiro, casado em comunhão

73
[Handwritten signature]

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016/CPL/CRCMT**

Ata nº 11/2016/CPL/CRCMT, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00min, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 44/2016/CRCMT, para inaugurar a Sessão Pública, cujo objeto consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016/CRCMT**, de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, **VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA REMESSA A PROTESTO EXTRAJUDICIAL DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA REFERENTES A ANUIDADES E MULTAS DEVIDAS POR PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS AO CRCMT**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Aberta a sessão, o Presidente da CPL/CRCMT informou que durante o período de cadastramento, nenhum interessado apresentou-se para participar do referido Chamamento. As 9hs10min, a Comissão de Licitação declarou "DESERTA" a presente Licitação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião às 9hs15min e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL/CRCMT.


CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL
Presidente da CPL/CRCMT


ULYSSES REINERS CARVALHO
Vice Presidente da CPL/CRCMT


ROSYKELLI ASSIS PRATES
Membro da CPL/CRCMT


STEFFANY LEMES DE QUEIROZ
Membro da CPL/CRCMT


JEANE CÁSSIA MAGALHÃES ALVES
Membro da CPL/CRCMT

caminhões com compactador de lixo, para ser utilizados na coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva nos bairros e distritos deste Município, para o Departamento de Resíduos Sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Realização: Por meio do site www.bl.org.br. MOTIVO: Alteração na descrição do objeto. Realização: Por meio do site www.bl.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 14/09/2016 até as 18h do dia 13/10/2016, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 14/10/2016 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bl.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7700, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bl.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e de Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Setembro de 2016.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

ALFA AUTO CENTER EIRELI - ME, CNPJ nº 26.127.512/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.), localizada na Avenida das Figueiras N. 1044 - Bairro Setor Residencial Norte, município de SINOP-MT.

MARIA VOLNETI BORGES BALASTRELLI 51481333191 - "BALNEÁRIO DOS COQUEIROS", CNPJ nº 23.564.110/0001-81, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Hotéis, Restaurantes e Pousadas em Área de Interesse Ambiental, localizada na Rodovia BR 163, Km 814 - Bairro Alto da Glória, município de SINOP-MT.

RC

LEANDRO SANTOS CARNEIRO LTDA EPP, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA MT, a alteração de razão social de N.I. Carneiro & Cie. Ltda EPP e renovação da Licença de Operação do frigorífico localizado na Rodovia BR 364, nº. 415, Sítio São João, no município de Rondonópolis MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARCOS ROBERTO MARGREITER PNEUS - EPP CNPJ 08.081.886/0001-92, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG, AS LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO, PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS À VEÍCULOS AUTOMOTORES. SITUADA NA AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 132, SALA 01, BAIRRO CENTRO NORTE, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
IPIRANGA DO NORTE - MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 - do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: "Construção de Alojamento junto ao Destacamento da Polícia Militar", obteve-se o seguinte resultado: A empresa: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA - ME, Passoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.275.450/0001-20, com sede na Rua das Rosas, n.º 612, Bairro Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 93.522,85 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais, e Oitenta e Cinco Centavos). Ipiranga do Norte/MT, 29 de Setembro de 2016.

NEI ALVES PEREIRA, Presidente da CPL K3

AUTO POSTO REFFATTI LTDA-EPP, CNPJ 33.693.066/0001-34, torna público que requereu à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SPE PRESIDENTE M. EMP. IM. LTDA, CNPJ 16.921.299/0001-67, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para Construção Ed. Residencial Multifamiliar Vertical, na Av. Pres. Joaquim A. da C. Marques com Esq. Com Rua João Banto s/nº, nesta Capital.

Construtora Sanches Tripoloni LTDA., CNPJ 53.503.652/0013-49, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação Provisória (LOP) nº 39/2013 para o Canteiro de Obras, no Km 5 da Rodovia MT-100, Pontal do Araguaia/MT, Trecho Pontal do Araguaia-Torixoréu/MT.

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCMT Nº
01/2016**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através de sua CPL, nomeada pela Portaria nº 44/2016, torna público o resultado do procedimento, cujo objeto é o Chamamento Público de entidades privadas sem fins lucrativos, visando à padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes a anuidades e multas devidas por profissionais e pessoas jurídicas ao CRCMT. A presente licitação não acudiu interessados, sendo declarada "DESERTA" pela CPL/CRCMT. Cuiabá, 29 de setembro de 2016. Comissão Permanente de Licitação do CRCMT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 12/2016.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do Conselho Regional